Ao Exmo.
Sr. Prefeito Municipal

Justifica-se que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté credenciou por meio de seu Chamamento Público nº 06/2025 (Processo adm. 20.112/2025 - Edital de Credenciamento de Pareceristas) avaliadores/pareceristas para atuação na análise e julgamento de projetos e inscrições de eventuais editais do município de Taubaté. Tais pareceristas, conforme garantido pelo mencionado edital, possuem ampla experiência profissional e formação pertinente nas áreas pretendidas, além de obrigatoriamente não serem residentes de Taubaté, garantindo assim isonomia e impessoalidade em processos de seleção.

Com o advento da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), o município de Taubaté recebeu R$2.009.440,08 para serem executados em seu segundo ciclo (2026); os quais estão sendo aplicados por meio dos Editais de Chamamento Público 05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026 e 09/2026. Tais chamamentos contemplam projetos, prêmios e subsídios que serão selecionados por meio das análises dos pareceristas credenciados.

Os pareceristas receberão o valor fixo de R$1.200,00 para tal finalidade, conforme previsto pelo credenciamento, podendo julgar nas categorias em que foram credenciados à atuar, e recebendo a demanda de até 20 projetos/inscrições para analisar. A escolha do prestador de serviços e sua categoria depende do tipo de atividade necessária para o atendimento do evento, e seguindo a ordem de chamada estabelecida pelo credenciamento

A pessoa jurídica de **Carlos Renato dos Santos, CNPJ 57.095.964/0001-88** está devidamente credenciada e apta para prestação de serviços na **modalidade Teatro**, conforme edital nº06/2025 e se encontra em plena vigência, abrangendo a finalidade para as quais se pretende a contratação.

O valor da contratação está estabelecido no edital de Chamamento Público nº 06/2025, pautado em pesquisa de valores de mercado; e o pagamento do parecerista será realizado com verba proveniente do próprio montante recebido pelo município para a execução da PNAB, conforme aprovado anteriormente em audiências públicas sobre o tema.

Diante do exposto, justificada a escolha do contratado, solicitamos a Vossa Excelência que sejam ratificadas tais razões e autorizada a contratação de **Carlos Renato dos Santos, CNPJ 57.095.964/0001-88**, vez que atende a todos os requisitos exigidos para sua contratação.

Certos de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Aline Carla Damásio dos Santos
Secretária de Cultura e Economia Criativa